



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

DECRETO Nº 018/2023.

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 86 NO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2023, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, *JOSÉ DE JESUZ IZAC*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, IV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 86 no Decreto Municipal nº 015/2023, que que regulamenta, no âmbito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, o que terá a seguinte redação:

"Art. 86. Até o limite de prazo estabelecido pelo art. 176, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal poderá realizar as sessões de licitação tanto no formato eletrônico, quanto no formato presencial.

§1º Caso opte-se pela sessão de licitação na forma presencial, a mesma deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§2º Excetua-se do dispositivo neste artigo a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, hipótese em que é obrigatória a sessão de licitação na modalidade eletrônica, salvo nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse."

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 13 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC

Prefeito Municipal